



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

PORTARIAS Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 278/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 65 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, em 05 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 279/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **MARCIO DELFINO CAMPOS**, Matrícula nº 1776, CPF nº 027.563.894-47, ASSESSOR ASSISTENTE DE SECRETARIA, para responder como **Agente de Desenvolvimento** durante o processo de implantação e implementação da política que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Realização de Empresas de Negócios – REDESIM, no Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês/PB, em 05 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DESPACHOS Gabinete do Prefeito

SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016/2022.

CONTRATO – 156/2022 – CPL

Contratado – José Aurélio Trindade de Lima.

DOS FATOS

De acordo com a **Cláusula sétima – o Contrato tem vigência até o final de do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura, nos termos do art. 75, da Lei 8.666/2022.**

CONSIDERANDO que Governador do Estado da Paraíba decretou estado de emergência no Município de Dona Inês-PB, em virtude do período de estiagem, consoante Decreto Estadual nº. 43.105, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2022, de 28 de novembro de 2022, que decretou estado de emergência no território deste Município, em virtude do período de longa estiagem e a ausência de água potável na Zona Rural, devendo a gestão pública focar no abastecimento d'água da Zona Urbana e Rural direcionando os recursos para a finalidade de atender a coletividade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os contratos administrativos por regra devem tem vigência dentro do mesmo exercício financeiro, ou seja, deverá vigorar, de acordo com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei permanecerá adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

Ademais, os serviços realizados pelo contratado estão sendo desenvolvidos por máquinas (tratores) adquiridos pelo Poder Público Municipal, então, é antieconômico para o erário municipal continuar pagando veículo particulares para prestar o serviço objeto do contrato.

Ademais, a Lei Federal nº. 8.666/2022, autoriza a suspensão ou até mesmo a rescisão unilateral do contrato, in verbis:

É salutar fazer referência aos incisos XIV e XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a suspensão do contrato ou a sua rescisão unilateral pela gestão municipal.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

A Lei nº 8.666/93, expressamente prevê como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante determinar a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente.

Desta forma, o texto legal, notadamente no inciso XIV do artigo 78, deixa clara esta possibilidade, implicitamente admitindo sua adoção unilateral (quando ela será caracterizada como uma prerrogativa extraordinária), ao

definir que é possível a suspensão da execução por ordem escrita da Administração.

, determino a suspensão do contrato nº. 156/2022, pelo prazo de 60 dias, notificando o contratado para querendo, apresente, no prazo legal, defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 01 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00016/2022.

CONTRATO – 155/2022 – CPL

Contratado – Hermínio Justino de Araújo Neto

DOS FATOS

O Município celebrou contrato de locação de veículo com o objeto: Locação de veículos com carroceria aberta e com motorista e combustível por contado, para atender as demandas da coleta seletiva deste Município.

Ocorre que a gestão adquiriu dois tratores que estão destinados a este tipo de serviço, portanto, a gestão não necessitará deste serviço.

De acordo com a **Cláusula sétima – o Contrato tem vigência até o final de do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura, nos termos do art. 75, da Lei 8.666/2022.**

CONSIDERANDO que Governador do Estado da Paraíba decretou estado de emergência no Município de Dona Inês-PB, em virtude do período de estiagem, consoante Decreto Estadual nº. 43.105, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2022, de 28 de novembro de 2022, que decretou estado de emergência no território deste Município, em virtude do período de longa estiagem e a ausência de água potável na Zona Rural, devendo a gestão pública focar no abastecimento d'água da Zona Urbana e Rural direcionando os recursos para a finalidade de atender a coletividade.



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os contratos administrativos por regra devem tem vigência dentro do mesmo exercício financeiro, ou seja, deverá vigorar, de acordo com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei permanecerá adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Ademais, os serviços realizados pelo contratado estão sendo desenvolvidos por máquinas (tratores) adquiridos pelo Poder Público Municipal, então, é antieconômico para o erário municipal continuar pagando veículo particulares para prestar o serviço objeto do contrato.

Ademais, a Lei Federal nº. 8.666/2022, autoriza a suspensão ou até mesmo a rescisão unilateral do contrato, in verbis:

É salutar fazer referência aos incisos XIV e XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a suspensão do contrato ou a sua rescisão unilateral pela gestão municipal.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

A Lei nº 8.666/93, expressamente prevê como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante determine a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente.

Desta forma, o texto legal, notadamente no inciso XIV do artigo 78, deixa clara esta possibilidade, implicitamente admitindo sua adoção unilateral (quando ela será caracterizada como uma prerrogativa extraordinária), ao definir que é possível a suspensão da execução por ordem escrita da Administração.

ISTO POSTO, determino a suspensão do contrato nº. 155/2022, pelo prazo de 60 dias, notificando o contratado para querendo, apresente, no prazo legal, defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 01 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00026/2022.

CONTRATO – 188/2022 – CPL

Contratado – José Iram Clementino de Araújo

DOS FATOS

O Município celebrou contrato de locação de veículo com o objeto: Locação de veículos com carroceria aberta e com motorista e combustível por contado, para atender as demandas da coleta seletiva deste Município.

Ocorre que a gestão adquiriu dois tratores que estão destinados a este tipo de serviço, portanto, a gestão não necessitará deste serviço.

De acordo com a **Cláusula sétima – o Contrato tem vigência até o final de do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura, nos termos do art. 75, da Lei 8.666/2022.**

CONSIDERANDO que Governador do Estado da Paraíba decretou estado de emergência no Município de



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

Dona Inês-PB, em virtude do período de estiagem, consoante Decreto Estadual nº. 43.105, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2022, de 28 de novembro de 2022, que decretou estado de emergência no território deste Município, em virtude do período de longa estiagem e a ausência de água potável na Zona Rural, devendo a gestão pública focar no abastecimento d'água da Zona Urbana e Rural direcionando os recursos para a finalidade de atender a coletividade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os contratos administrativos por regra devem tem vigência dentro do mesmo exercício financeiro, ou seja, deverá vigorar, de acordo com a vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei permanecerá adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Ademais, os serviços realizados pelo contratado estão sendo desenvolvidos por máquinas (tratores) adquiridos pelo Poder Público Municipal, então, é antieconômico para o erário municipal continuar pagando veículo particulares para prestar o serviço objeto do contrato.

Ademais, a Lei Federal nº. 8.666/2022, autoriza a suspensão ou até mesmo a rescisão unilateral do contrato, in verbis:

É salutar fazer referência aos incisos XIV e XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, que autorizam a suspensão do contrato ou a sua rescisão unilateral pela gestão municipal.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

A Lei nº 8.666/93, expressamente prevê como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante determine a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente.

Desta forma, o texto legal, notadamente no inciso XIV do artigo 78, deixa clara esta possibilidade, implicitamente admitindo sua adoção unilateral (quando ela será caracterizada como uma prerrogativa extraordinária), ao definir que é possível a suspensão da execução por ordem escrita da Administração.

ISTO POSTO, determino a suspensão do contrato nº. 188/2022, pelo prazo de 60 dias, notificando o contratado para querendo, presente, no prazo legal, defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 01 de dezembro de 2022.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

DISPENSA Nº: 0555/2022

Processo Nº: 0646/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de tecidos e itens auxiliares para suprir demanda da Banda Marcial 17 de novembro pertencente a Secretaria de Educação e Desporto**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 05 de dezembro de 2022.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0215/2022

Processo Nº 0405/2022

Registro CGM Nº 22-50483-4

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0009/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

Assinatura 08/11/2022

Vigência 08/11/2022 A 31/12/2022

Valor 14.478,00


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0217/2022

Processo Nº 0405/2022

Registro CGM Nº 22-50484-2

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado DENTEMED EQUIPAMENTOS

ODONTOLOGICOS LTDA EPP

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0009/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

Assinatura 08/11/2022

Vigência 08/11/2022 A 31/12/2023

Valor 55.332,45


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0224/2022

Processo Nº 0405/2022

Registro CGM Nº 22-50485-1

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0009/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

Assinatura 08/11/2022

Vigência 08/11/2022 A 31/12/2022

Valor 1.100,00


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0226/2022

Processo Nº 0405/2022

Registro CGM Nº 22-50486-9

Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIR

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0009/2022

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.

Assinatura 08/11/2022

Vigência 08/11/2022 A 31/12/2022

Valor 16.020,00


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1459, ano 44, de 05 de dezembro de 2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0388/2022
Processo Nº 0559/2022
Registro CGM Nº 22-50482-6
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado HELENO CUNHA RODRIGUES
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2022
Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DONA INÊS/PB
Assinatura 24/11/2022
Vigência 24/11/2022 A 21/07/2023
Valor 14.400,00


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0389/2022
Processo Nº 0559/2022
Registro CGM Nº 22-50480-0
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado IGOR FELIPE SILVA VENÇÃO
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2022
Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DONA INÊS/PB
Assinatura 24/11/2022
Vigência 24/11/2022 A 21/07/2023
Valor 26.400,00


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0390/2022
Processo Nº 0559/2022
Registro CGM Nº 22-50481-8
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratado JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA03242710428
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0045/2022
Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (MEI), PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DONA INÊS/PB
Assinatura 24/11/2022
Vigência 24/11/2022 A 21/07/2023
Valor 26.400,00


SOFIA ULISSES SANTOS
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 0392/2022
Processo Nº 0654/2022
Registro CGM Nº 22-50487-7
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratado DAVI SILVA DE ARAUJO
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0539/2022
Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECUPERAÇÃO DOS CURRAIS (COM SUBSTITUIÇÕES DE MADEIRAS DANIFICADAS) DE MADEIRA, DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO TAPUIO, DESTA CIDADE, UTILIZANDO MATERIAL PRÓPRIO
Assinatura 29/11/2022
Vigência 29/11/2022 A 31/12/2023
Valor 12.200,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Endereço eletrônico:

<https://pmdonaines.pb.gov.br/dom-1459-ano-44-de-05-de-dezembro-de-2022/>